



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2010**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibirité, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as autorizações constantes do Processo administrativo nº 322/2010, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde:

A presente licitação na modalidade Pregão “Presencial”, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2000, de 11 de novembro de 2004 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante.

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45.

**1 OBJETO**

É objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e assessoria científica, treinamento dos usuários e fornecimento de peças de reposição para uso nos Setores de Laboratório Regional de Patologia Clínica/SUS-Ibirité, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e anexos.

**2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura e credenciamento deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 16/12/2010.

**HORÁRIO:** 13:00 (treze horas).

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, empresa:

3.2.1 Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Em consórcio de proponentes.

3.2.4 Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**4 DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br).

4.2 Caso o proponente queira adquirir cópia do Edital será cobrada uma taxa no valor de R\$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos) por edital, acrescido de taxa de expediente, por edital e poderá ser adquirido no endereço mencionado abaixo:

4.2.1 Setor de licitação, localizado, rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, telefone: (31) 3079.61.01.

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2010.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2010.**

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.



## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento será das **13:00 (treze horas) às 13:15 (treze horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro: o Credenciamento juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.4.1 A Carta de Credenciamento deverá ser emitida por representante legal da proponente, sendo admitido o credenciamento de apenas uma pessoa.

6.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), infra-mencionado no item 8.1, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

➤ “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital (Anexo II A).

6.7 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (Modelo do Anexo II-B).

### Obs:

A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

6.9 É vedada a participação de um mesmo representante/credenciado para mais de uma empresa.

## 7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Nome do Proponente.

b) Endereço do Proponente.

c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Número de Inscrição Estadual.

e) Telefone e fax, se houver.

f) Modalidade e número da licitação.

g) Valor unitário e valor total do item e do lote, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado com indicação precisa da marca/modelo e origem (nacional ou estrangeira).

7.2 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, treinamento, embalagem, entrega, descarregamento, montagem, instalação, assistência técnica, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária.

7.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital.

7.7 Indicação do nome e respectivo telefone para contato do responsável ou representante legal da empresa que assinará a Ata do Pregão Presencial e o Contrato de Compromisso de Fornecimento Parcelado

7.8 Descrição detalhada do(s) equipamentos(s) licitados (ver maiores detalhes sobre as características técnicas dos aparelhos nos Anexos). Caso não seja apresentado a licitante será desclassificada.

7.9 As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação por lote e a seguinte documentação:

7.9.1 Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente aos produtos ofertados ou **declaração de isenção de registro**;

7.9.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou equivalente do país de origem para todos os lotes.



Obs.

- Se autoridade sanitária de outro país: certificado traduzido para o português e juramentado e dentro do prazo de validade;
- Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- Para o produto classificado como correlato conforme Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77, solicita-se a apresentação do Certificado ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro.

**7.9.3** No caso de empresa distribuidora, apresentar declaração de credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro do equipamento;

- A declaração deverá ser assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ou procurador devidamente documentado e deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), conforme descrito no item 8.1, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**7.9.4** Declaração de responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade dos equipamentos, quanto ao prazo de entrega, pelo fornecimento e por defeito de fabricação ou de transporte e pela garantia do fornecimento durante toda a vigência do contrato de fornecimento, sem interrupção das entregas mesmo quando do seu descredenciamento como distribuidor neste período.

- A declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração;

**7.9.5 Para os Lotes 01(um) a 05(cinco), 10(dez), 14(quatorze) e 16(dezesseis):**

- Declaração de co-responsabilidade da empresa detentora do registro (fabricante ou importador) de responsabilidade pela qualidade dos equipamentos ofertados, quanto ao prazo de entrega, pelo fornecimento e por defeito de fabricação e pela garantia do fornecimento durante toda a vigência do contrato de fornecimento, sem interrupção das entregas mesmo quando do descredenciamento do distribuidor neste período.
- A declaração deverá ser assinada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração;

**7.9.6** Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação, com dados bem precisos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, descrevendo o(s) fornecimento(s) e serviços já realizado(s) pela empresa licitante, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- A certidão ou atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente e conter as seguintes informações: a) nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente; b) nome completo e assinatura do responsável pelas informações; c) a descrição completa do(s) fornecimento(s) e serviço(s) realizado(s); d) a qualificação do(s) fornecimento(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente;

**7.9.7 Catálogo original do equipamento/manual técnico de operação** na forma de cópia reprográfica ou digital (CD/DVD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs.: Novos documentos técnicos **podem** ser solicitados pela comissão técnica, caso durante a avaliação das especificações surgirem dúvidas ou faltarem informações imprescindíveis para comprovação do atendimento ao edital. Ficará **condicionada a entrega dos originais (Operação/Utilização e Manutenção/Serviço) em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;**

**7.9.8** Declaração (emitida pelo fabricante ou empresa detentora do registro do equipamento) de que **as peças e acessórios** necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados estarão disponíveis no **mercado brasileiro**, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, mesmo quando da descontinuidade da fabricação do produto/aparelho.

**7.9.9 Para o Lote 10(dez):**

- a) Certificado de Conformidade com a Norma Técnica NBR IEC 60.601-1-2:2006;
- b) Declaração pelo engenheiro responsável técnico do fabricante, registrado no CREA, que seu equipamento atende as normas **ABNT 11816, NR-13, RDC-59 e BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO;**
- c) Atestado comprobatório sobre o desempenho do equipamento, emitido pelo engenheiro responsável técnico do fabricante, registrado no CREA.

**7.9.10 Para os Lotes 10(dez) e 16(dezesseis): Declaração de fornecimento de treinamento** de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pela SMS/Ibirité (manhã, tarde e noite, conforme acordo prévio e necessidade da Administração);

**7.9.11 Declaração** da empresa detentora do registro (fabricante ou importador) **de que as peças e acessórios** necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados estarão disponíveis no **mercado brasileiro**, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, mesmo quando da descontinuidade da fabricação do produto/aparelho.

**7.9.12 Declaração do fornecedor que as peças e acessórios** que precisem ser substituídas/trocadas estarão disponíveis para reposição imediata no **mercado brasileiro**, em até 05(cinco) dias úteis contados da data da solicitação por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

**7.9.13 Para todos os lotes: Declaração de assistência técnica** prestada diretamente pelo fabricante (ou seu representante ou empresa autorizada por ele) na Região Metropolitana de Belo Horizonte com indicação do nome da empresa, endereço e telefone. **No caso de representante ou terceirizada, apresentar também:**



a) Declaração do fabricante (ou empresa detentora do registro do equipamento) de treinamento da equipe de assistência técnica especificando o nome de cada profissional treinado.

b) Documento comprobatório de vínculo empregatício (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou em se tratando de sócio, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente) e registro de no mínimo 01 profissional treinado da equipe no órgão competente/CREA.

**OBS.: No caso de terceirizada** - Certificado de credenciamento junto ao fabricante (ou empresa detentora do registro do equipamento) e assinado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

**7.9.14 Para todos os lotes: Declaração da empresa responsável pela assistência técnica** (fabricante, distribuidor ou terceirizada) que durante o período de vigência da garantia manterá em seu quadro, funcionário técnico treinado e capacitado pelo fabricante para assistência técnica, bem como estoque de peças que possibilitem o atendimento efetivo e imediato da CONTRATANTE.

**7.9.15** Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais registrados na ata do Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## 8 DA HABILITAÇÃO

### 8.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, em caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Estará dispensado de apresentar os documentos supra mencionados (item 8.1), a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### 8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.

b) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas:**

c.1) Quanto a **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

c.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais**, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) **Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

e) **Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

f) **Declaração expressa**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

### 8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Autorização Sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA/ Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei federal 6.360/76, art. 2º do Decreto federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei federal 9.782/99 e Portaria federal 2.814/98;

### 8.4 INABILITAÇÃO DA LICITANTE

a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

b) Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.

c) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



- e) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- f) A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos:
- a. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
  - b. Os documentos fiscais que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ
  - g) Serão aceitas certidões obtidas/impressas via “INTERNET”, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
  - h) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da LC 123/2006.
  - i) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea ‘i’, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.
  - k) Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados:
    - Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
    - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
    - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.
    - Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Administração.
    - É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

## 9 DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.
- 9.1.1 Entregue os envelopes, estes serão analisados, sendo verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.1.2 Poderá ser suspensa a sessão pública para análise das propostas apresentadas.
- 9.1.3 Após análise conclusiva das propostas o Pregoeiro reabrirá a sessão pública para início dos lances.
- 9.1.3.1 A convocação para a sessão de lances será por meio do site [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), cabendo a proponente interessada o acompanhamento do mesmo.

### 9.2 Classificação das propostas comerciais

- 9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificando o Pregoeiro e Comissão de Apoio o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será dado prosseguimento ao certame, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor valor por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10%(dez por cento) a proposta de melhor preço**, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3 Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, desde que estejam compatíveis com o valor estimado da contratação.

### 9.3 Lances Verbais

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada, de maior preço.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.
- 9.3.5 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



#### **9.4 Julgamento**

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada no subitem 6.8 deverá o Pregoeiro observar as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e quando realizada a classificação final, exercitar seu direito, fazendo constar em ata sua razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos.

9.8 O pregoeiro devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", lacrados, nos seguintes casos:

9.8.1 Após a decisão dos recursos, se todos os licitantes forem julgados desclassificados em todos os itens.

9.8.2 Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

#### **10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

#### **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **12 DA PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br) e através de publicação no jornal "Minas Gerais".

#### **13 DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA**

13.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "13.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

13.3 Os equipamentos, seus componentes e acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco da contratada, no Complexo Hospitalar/Hospital Municipal de Ibirité/SMS, no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 1104, Bairro Macaúbas/Ibirité- MG.

13.4 Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 17:00 horas.

13.5 Durante a execução do Contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no Município de Ibirité.



- 13.6 O presente edital está vinculado a proposta da contratada e ao Processo Administrativo nº 322/2010.
- 13.7 O contratante reserva-se no direito de não receber os equipamentos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
- 13.8 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- 13.9 Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 13.10 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.11 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

#### 14 DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1. O recebimento do produto será feito por COMISSÃO DO SADT (formada por funcionário do Almoxarifado do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica/SADT e técnicos dos Serviços de Imagem/SADT da SMS/Ibité) designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

14.1.1. A Contratada dirigirá-se ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e Ordem de Fornecimento respectiva (ou documento equivalente):

a) Para o lote 10(dez): Apresentar na entrega, documento com cronograma de manutenção preventiva (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) durante o período da garantia;

14.1.2. A comissão do SADT, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

a) Recebimento provisório do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento: verificação da conformidade do produto com a especificação, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

b) Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado pela SMSA) e liberado o canhoto de recebimento.

c) A comissão do SADT deixará de receber o produto em definitivo, caso apresente irregularidades ou especificações incorretas. Neste caso, a comissão (referente ao equipamento em questão) reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.

c.1) O órgão competente providenciará a notificação da Contratada, que terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, **para substituir o produto**.

c.2) O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.1.3. Os equipamentos, seus componentes e acessórios objetos deste Pregão deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade, rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

14.1.4. Para recebimento dos produtos, os técnicos da SMS solicitarão no momento da entrega a apresentação da descrição detalhada dos produtos através de catálogo e/ou folder com todas as informações necessárias para avaliação técnica para todos os lotes. Será exigido o manual em português na entrega do equipamento. Os dizeres constantes em rótulos, embalagens e instruções de uso dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária brasileira pertinente.

14.1.5. A comissão do SADT/SMS poderá exigir do licitante contratado a apresentação, no ato da entrega do material objeto da presente licitação, dos respectivos certificados de registro ou cadastramento junto ao Ministério da Saúde, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou declaração de isenção se for o caso.

14.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão do SADT (referente ao equipamento em questão) reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

14.4. A Contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

14.4.1. Garantir que os equipamentos são novos e comprovar caso a comissão do SADT solicite;

14.4.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

14.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento, obedecendo às normas sanitárias pertinentes, até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo seu descarregamento.

#### 15 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Para os lotes 10(dez), 15(quinze) e 16(dezesseis): a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a instalação dos equipamentos através de documento específico, **anexo I A**. A solicitação ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega do aparelho.

15.2. Os aparelhos a serem entregues deverão ser instalados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.3. Os aparelhos deverão ser instalados no local indicado pela Contratante.

15.4. Após o recebimento do documento de solicitação de instalação, a licitante adjudicatária terá o prazo máximo de 10 (dias) dias úteis para a instalação do aparelho, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. A instalação dos equipamentos será acompanhada pela Comissão do SADT designada para este fim.

15.6. Após a instalação dos aparelhos pelos técnicos da Contratada, a Comissão responsável pelo recebimento emitirá TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO.



- 15.7. Encontrando irregularidades na instalação, a Comissão fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a Contratada proceda à correção.
- 15.8. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após as respectivas instalações, será considerada definitiva a instalação, caso a Comissão responsável não se manifeste contrariamente.
- 15.9. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando à autoridade competente, para aplicação de penalidade.
- 15.10. A licitante vencedora terá de cumprir o prazo de instalação pactuado, e:
- 15.10.1. Garantir a boa qualidade do aparelho instalado DURANTE TODA VIGÊNCIA DA GARANTIA;
- 15.10.2. Responsabilizar-se pelo transporte do aparelho até o local determinado para a instalação, bem como pelo seu descarregamento.

## 16 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, montagem, configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s) licitado(s).
- 16.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 16.3 Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- 16.4 Fornecer o(s) equipamento(s) de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- 16.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 16.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- 16.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo com agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 16.8 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 16.9 Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.10 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) do(s) equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 16.11 Entregar o(s) equipamento(s) no Complexo Hospitalar/Hospital Municipal de Ibirité/SMS, no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 1104, Bairro Macaúbas/Ibirité- MG, das 08:00 às 17:00 horas.
- 16.12 Respeitar os prazos de entrega do(s) equipamento(s), que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.13 Comunicar, por escrito, à comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité (SADT/SMS) responsável pela fiscalização da execução do contrato decorrente da homologação desta licitação, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega/instalação dos equipamentos nos prazos estabelecidos deste Edital.
- 16.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE durante o período de garantia dos equipamentos.
- 16.15 Substituir, a suas expensas e sem ônus para SMS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os equipamentos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (equipamento(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 16.16 Entregar o(s) equipamentos, seus componentes e acessórios objetos deste Pregão acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 16.17 Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito do aparelho fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 16.18 Fornecer todo o equipamento novo, sem uso anterior.
- 16.19 Fornecer manual do(s) equipamento(s) em português juntamente com os respectivos equipamentos no ato da entrega.
- 16.20 Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade do(s) equipamento(s) a serem fornecidos.
- 16.21 Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) fornecido.
- 16.22 Fornecer o(s) equipamento(s) e instalá-los em local determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com as características descritas nos Anexos I do Edital do Pregão Presencial N° 129/2010.
- 16.23 Apresentar no ato da entrega dos equipamentos de todos os lotes, junto com a nota fiscal, a DECLARAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO (conforme modelo Anexo I B);
- 16.24 Disponibilizar assessoria científica PERMANENTE e comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais. A CONTRATADA oferecerá assessoria científica permanente, efetiva e capacitada através de profissionais graduados treinados e qualificados pelo fabricante, e com amplo conhecimento do equipamento bem como da metodologia de trabalho do mesmo, para garantir suporte técnico-científico ininterrupto à contratante, objetivando



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



entre outros solucionar problemas de adaptação da metodologia, implantação do sistema e utilização do equipamento bem como treinamentos operacionais das equipes técnicas sempre que solicitado pela contratante e combinado entre as partes;

**16.25** Oferecer treinamento no local de instalação, a todos os usuários indicados pela SMS/Ibité, nos respectivos turnos de trabalho, e pela reciclagem dos mesmos, caso necessário, capacitando-os para o perfeito manuseio e esgotando as potencialidades dos aparelhos, após a instalação destes:

a) O treinamento inicial será dividido em quantas turmas forem necessárias, garantindo que toda a equipe (diurna e noturna) tenha possibilidade de ser treinada, sendo o número de participantes e número de turmas a serem discutidas em comum acordo entre contratada e contratante e terá início em até 10 (dez) dias úteis após a instalação do equipamento;

b) Sempre que necessário, conforme solicitação da contratante, atualizar o treinamento dos técnicos para obtenção de melhores rendimentos.

**16.26** Manter assistência técnica comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais durante a vigência da garantia, comprometendo-se a:

a) Utilizar na execução dos serviços de manutenção, peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos empregar somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

b) Emitir, ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar uma via à Chefia do Respeetivo Setor de Imagenologia/SADT/SMS/Ibité.

**16.27** Realizar as manutenções preventivas e corretivas, com cobertura total de peças e mão-de-obra, no local de instalação do equipamento durante a vigência da garantia. As manutenções corretivas/preventivas serão prestadas nas dependências do Hospital Municipal, salvo quando o serviço a ser prestado requeira o uso da oficina da CONTRATADA. Neste caso, quando recomendada a retirada do equipamento pelo técnico, a CONTRATADA deverá devolvê-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante contra recibo de retirada e entrega. A remessa e o retorno do equipamento correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

**16.28** Prestar a assistência técnica preventiva nos equipamentos, ainda que os mesmos não apresentem defeitos ou falhas, sendo a primeira realizada 150(cento e cinquenta) dias após a instalação do equipamento e a seguinte 300(trezentos) dias após. Nas manutenções preventivas a contratada irá lacrar, limpar, ajustar, lubrificar e corrigir eventuais defeitos ou falhas e emitirá relatório técnico em duas vias, acerca das peças substituídas e dos serviços ora realizados;

**16.29** Oferecer a assistência técnica com manutenções corretivas, sempre que necessário, de acordo com as “chamadas de emergência” (via fax, e-mail e/ou telefone), sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento deverá ocorrer por telefone em no máximo 01 (uma) hora e “in loco” no prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas do chamado da contratante, inclusive em dias de feriados e aos finais de semana;

**16.30** Manter em seu quadro, funcionário técnico treinado e capacitado pelo fabricante para assistência técnica, bem como estoque de peças que possibilitem o atendimento efetivo e imediato da CONTRATANTE. Não será aceito atraso nas manutenções devido à falta de técnicos, componentes, partes ou peças para o equipamento.

**16.31** Garantir a reposição/troca de peças ou componentes no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

**16.32** Manter ao seu critério e interesse, junto à Chefia do SADT/SMS, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofram maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, sem qualquer ônus para a SMS.

**16.33** Garantir a entrega, juntamente com o equipamento licitado nos casos especificados, do aparelho No-break de acordo com a especificação no anexo I deste edital e nos prazos definidos nos subitens 16.12 e 16.15.

## **17 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** Designar comissão que se responsabilizará pelo recebimento e conferência da qualidade dos produtos adquiridos em conformidade com os termos contratuais e expedirá atestado de inspeção do equipamento, quando da sua entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

**17.2** Receber os produtos em caráter provisório, reservando-se o direito de no prazo de até 90 (noventa) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservado ainda o prazo igual ou superior de validade. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento;

**17.3** Emitir documento de SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO (conforme modelo **anexo I A**) para os equipamentos referentes aos lotes 10(dez) e 16(dezesesseis);

**17.4** Expedir, através de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde atestado de inspeção do(s) equipamento(s), quando do seu recebimento definitivo, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

**17.5** Efetuar pagamento no prazo contratual.

**17.6** Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto recomendadas pelos respectivos fabricantes e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça durante a vigência da garantia;

**17.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do equipamento que apresentar defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído por outro, com as mesmas características e qualificações exigidas neste edital convocatório.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:



**18.1** Advertência.

**18.2** Multas:

**18.2.1 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:**

- a) Não cumprimento, ou cumprimento parcial, da Ordem de fornecimento.
- b) Por entregar o(s) equipamento(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.
- c) Atraso nos prazos de entrega, em até 05 (cinco) dias corridos.

**18.2.2 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:**

- a) No caso de negligência.
- b) Realizar a entrega do(s) equipamento(s) em veículos e condições inadequadas.
- c) Reincidência em entregar os equipamento(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.
- d) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05 (cinco) corridos.

**18.2.3 Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:**

- a) Atraso superior a dez dias.
- c) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato.

**18.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.5** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens "18.1" e "18.2" serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**18.6** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**18.7** Além das hipóteses anteriores, poderá a adjudicante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da adjudicatária, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias corridos, contados da entrega e aferição dos equipamentos licitados, mediante a apresentação:

**a) Nota Fiscal.**

**b)** Comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.

**19.2** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) equipamento(s) licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibitiré, sendo que o recurso destinado a aquisição pretendida é oriundo do termo Convênio 063/2010, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - Órgão Gestor do Sistema Único de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Ibitiré, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 10.179.964,67 (dez milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) repassados pela CONCEDENTE e R\$ 179.964,67 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente a contrapartida do CONVENENTE.

**13.002.000.10.302.0021 1.075 Adquirir Equipamentos e Veículos Para o Hospital, Centro de Especialidade, Saúde Bucal e Apoio Terapêutico.**

**44905200 Equipamentos e Material Permanente. Ficha nº 477.**

**4291.10.301.706.4388.0001-444042-10-1-Fonte do Tesouro do Estado.**

## **20 DO CONTRATO**

**20.1** A Secretaria Municipal de Administração convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

**20.2** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**20.3** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

**20.4** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## **21 CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1** O Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, e, em especial:

**21.1.1** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) A contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- b) A contratada der causa à rescisão de contrato.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



e) A contratada subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado, decorrente Contrato de Compromisso de Fornecimento, e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.

f) A contratada entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.

g) A contratada ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**21.1.2** Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

a) A solicitação do fornecedor para cancelamento do Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**21.1.3** A comunicação do cancelamento do Contrato, nos casos previstos no subitem 21.1.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**21.1.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão ou unidade descentralizada responsável, considerando-se cancelado Contrato de Compromisso de Fornecimento na data de publicação na Imprensa Oficial.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2** Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como nos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**22.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**22.4.1** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**22.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**22.6** Como disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, as impugnações deverão ser apresentadas até 02(dois) úteis antes do início do certame.

**22.7** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibité.

**22.8** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

**22.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro, no ato do pregão presencial, poderá emitir comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente amostras para avaliação/qualificação técnica dos equipamentos ofertados e/ou disponibilize visita técnica junto à(s) empresa(s) ou instituição(ões) aonde haja equipamentos da mesma marca e modelo daquele por ele ofertado para fins de demonstração.

a) As amostras serão solicitadas de acordo com cada item.

b) O prazo para entrega de amostras será de até no máximo 07 (sete) dias corridos, contados a partir do referido comunicado;

c) Local de entrega das amostras: Almoxarifado do SADT/Complexo Hospitalar/Secretaria de Saúde/Ibité - Av. São Paulo, 1104, Bloco B/PA, bairro Macaúbas, Ibité.

d) Visita técnica: para a avaliação dos equipamentos ofertados, a comissão do SADT/SMS de Ibité poderá solicitar que o licitante classificado agende visita técnica junto à(s) empresa(s) ou instituição(ões) aonde haja equipamentos da mesma marca e modelo daquele por ele ofertado para fins de demonstração dos produtos e de análise das características técnicas e funcionalidade. A visita técnica, caso seja solicitada, deverá acontecer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contadas da solicitação pelo pregoeiro.

**22.11** A avaliação dos produtos ofertados (equipamento) apresentados seguirá os seguintes passos:

a) Verificação da conformidade do equipamento/produto ofertado pelo proponente com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, assim como a avaliação de sua qualidade e desempenho que serão realizadas pela comissão dos Setores Afins do Serviço de Imagenologia do SADT/SMS de Ibité. A comissão apresentará relatório conclusivo ao Pregoeiro, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento das amostras e/ou, caso ocorra, da visita técnica.

b) Apresentação de relatório pela Equipe Técnica mencionada no subitem a que deverá informar, de forma clara, inequívoca e motivada, se os aparelhos demonstrados atendem ou não às exigências de adequação ao uso e à finalidade a que se destinam, bem como os resultados observados quanto à sua eficácia de desempenho.

c) O relatório técnico apresentado na forma do disposto no subitem b subsidiará a decisão do Pregoeiro, relativamente ao julgamento do item respectivo, ensejando, se for o caso, a desclassificação dos proponentes que apresentarem equipamento(s) que se revele(m) inadequado(s) ou ineficaz(es) à finalidade do uso a que se destina(m).



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



22.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (31) 3079.6101, endereço Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, Ibité/MG.

Ibité (MG), 18 de novembro de 2010.

**Pregoeiro Oficial**

**HERVÊ DE MELO**  
**Secretário Interino de Administração**  
**Decreto Autorizatório 2577/2010**

**HUDSON RODARTE FÉLIX DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Fundo Municipal de Saúde**



**PREFEITURA DE IBITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel timbrado da empresa)**

À Prefeitura de Ibité/MG.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº 129/2010, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

1 - Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Pregão Presencial pelo(s) seguinte(s) valor(es):

Lote	Item	Un	Qtd	Descrição	Marca Modelo Registro	Valor Unitário	Valor do Item	Valor do Lote
01	01	Un	02	<p><b><u>CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>_ Velocidade máxima rotor angular: 15.200 rpm, rotor horizontal: 5.500 rpm;</li><li>_ Força centrífuga máxima rotor angular: 25.830xg, rotor horizontal: 5.580xg;</li><li>_ Capacidade máxima: rotor horizontal: 4x400ml / rotor angular: 6x100ml;</li><li>_ Adaptadores opcionais com capacidade para centrifugar 16 tubos de 50 ml cônicos, 36 tubos de 15 ml cônicos, 76 tubos de coleta de sangue de 5/7 ml ou 06 microplacas;</li><li>_ Completo display para monitoramento e programação de velocidade (rpm), força centrífuga relativa (G), tempo, temperatura, código da caçapa, taxas de aceleração e freio com um único toque;</li><li>_ Controle de temperatura de -10°C a 40°C, sistema de refrigeração isento de CFC e com sistema de prérefrigeração;</li><li>_ Display em LCD super brilhante para fácil visualização;</li><li>_ Sistema tipo AutoLock® 3ª geração para troca rápida de rotores sem necessidade de ferramentas;</li><li>_ Rotores opcionais em fibra de carbono;</li><li>_ Reconhecimento automático de rotores por código magnético para limitação de velocidade;</li><li>_ Sistema de detecção de desbalanceamento tipo SMARTSpin® com alarme sonoro e visual;</li><li>_ Rotores com tampa opcional de proteção biológica tipo ClickSeal® permite a operação com apenas uma das mãos e garante a proteção;</li><li>_ Câmara interna em aço inoxidável;</li><li>_ Controle microprocessado;</li><li>_ Timer: 0 a 9hrs, 99 minutos + operação contínua;</li><li>_ Tecla pulse para corridas rápidas;</li><li>_ Memória para 6 programas;</li><li>_ 09 taxas de aceleração e 10 taxas de freio;</li><li>_ Motor de indução, sem escovas, livre de manutenção;</li><li>_ Operação silenciosa: nível de ruído menor que 55dBA;</li><li>_ Tampa com sistema Lid Latch - trava de segurança dupla e fechamento eletrônico motorizado;</li><li>_ Dimensões (AxLxP): 360 x 623 x 605 mm;</li><li>_ Peso líquido: 91,5 kg;</li><li>_ Possui certificado ISO 9001 e está de acordo com as normas da CE;</li><li>_ Assistência técnica e estoque de peças local;</li><li>_ 230V / 60hz;</li><li>_ Rotor horizontal TX-200;</li><li>_ Capacidade: 4x180 ml;</li><li>_ Velocidade max: 5.500 rpm;</li><li>_ Força g max: 5.580 g;</li><li>_ Ângulo: 90;</li></ul> <p><b><u>Acompanha:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>_ <b>Conjunto de 4 caçapas redondas 180ml</b></li><li>_ <b>Conjunto de 04 adaptadores para total de 28 tubos de</b></li></ul>				



**PREFEITURA DE IBITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



				<b>10/15 ml fundo redondo</b> _ Adaptador para 36 tubos de fundo redondo de 5/7 ml. _ Adaptador para 28 tubo para coleta de sangue 10 ml ou tubos Corex de 15mL.				
02	01	Un	04	<b>CENTRÍFUGA DE BANCADA 28 TUBOS</b> , painel microprocessado, freio automático, motor por indução, trava da tampa mecânica, sistema de parada automática ao abrir a tampa, com as seguintes características: ✓ Quantidade de tubos: mínima de 28 tubos de 15mL; ✓ Capacidade volumétrica: carregadores múltiplos 7 x 15mL com máxima de 420mL e mínima de 60mL; ✓ Tensão de alimentação bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz (±10%); ✓ Velocidade 500 à 3200rpm; Força G máxima de 1700 x g; ✓ Temperatura de funcionamento de 0 a 35 °C(ambiente); ✓ Temporizador variando de 1 minuto a 1 hora; ✓ Freio automático (<15 seg.); ✓ Peso aproximado 22 kg (com rotore acessórios); Dimensões aproximadas (L x A x P) 368 x 320 x 368 mm. <i>Obs: Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica Permanente (AUTORIZADA) e comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte.</i>				
03	01	Un	03	<b>CENTRIFUGA DE BANCADA 16 TUBOS - 110/220V</b> *Construída em carcaça injetada em plástico de alto impacto, com proteção interna em aço inox, leve e compacta; *Tampa superior com interruptor de proteção e com visor que permite visualizar e medir a rotação; *Sistema motor tipo "brushless" - sem escovas, trifásico, altamente robusto e acionado por sistema de inversor de frequência, que proporciona alta estabilidade da rotação com nível baixo de ruído; *Sistema de controle microprocessado com painel frontal apresentado display de 7 segmentos para indicação de estágios do processo, permitindo uma operação fácil, prática e segura; *Painel contendo teclado de membrana tipo soft-touch que permite ajustar a rotação de trabalho em patamares e tecla única "start/stop"; *Possibilita trabalhos entre 500 e 5000 rpm, dependendo do tipo de cruzeta utilizada; *Dados da ultima centrifugação mantidos possibilitando reativar bastando pressionar a tecla de partida; * Fusíveis de proteção, alimentação elétrica selecionável por chave entre 127V e 220V. (01 Citologia, 01 Imunohematologia, 01 Agência transfusional)				
04	01	Un	02	<b>PLASMA FREEZER -30°C PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSAS DE PLASMA</b> _ Projetado sobre os requerimentos de armazenamento e processamento de bolsas de sangue da AABB (American Association of Blood Banks), da ANRC (American National Red Cross) e do FDA (US Food and Drug Administration); _ Controle microprocessado IntrLogic; _ Temperatura pré-ajustada em -30°C; _ Grande display digital de temperatura para fácil visualização com resolução de 0,1°C; _ Garante a rápida recuperação de temperatura para assegurar a proteção ao produto; _ Registrador gráfico e contato para alarme remoto de série; _ Porta sólida com fechamento automático e chave de segurança; _ Ajuste de temperatura com chave de segurança de tripla posição; _ Alarmes audíveis e visuais para temperatura alta/baixa,				



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



				<p>falha de energia, porta aberta, bateria baixa, com indicação visual para funções críticas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>_ Bateria de back-up garante o funcionamento do display em falta de energia;</li><li>_ Cabine com isolamento em uretano de alta densidade e livre de CFC;</li><li>_ Circulação forçada de ar mantém a estabilidade e permite a recuperação da temperatura rapidamente após abertura da porta;</li><li>_ Botão para teste dos alarmes;</li><li>_ Função de degelo automático permite manter a capacidade de refrigeração otimizada;</li><li>_ Remoção automática de condensação, não requer dreno;</li><li>_ Capacidade: 659 litros / 532 bolsas de 250 ml cada;</li><li>_ Sete gavetas deslizantes;</li><li>_ Alimentação elétrica: 208-230 V / 60 Hz / 12 A;</li><li>_ Dimensões externas (AxLxP): 1.970 x 720 x 910 mm;</li><li>_ Dimensões internas (AxLxP): 1.470 x 610 x 730 mm;</li><li>_ Peso: 193 kg;</li></ul> <p>(Agência transfusional 01, Almoxarifado 01)</p>				
05	01	Un	01	<p><b>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE 140 LITROS (MINI-CÂMARA)</b></p> <p>Gabinete externo em aço tratado e com acabamento em tinta epóxi;</p> <p>Gabinete interno em termoplástico pré-moldado com cantos arredondados para fácil assepsia;</p> <p>Porta externa de vidro triplo que permite visibilidade da câmara interna, com fecho magnético e guarnição de vedação de PVC em todo o perímetro e chave de segurança;</p> <p>Gavetas em arame tratadas e pintadas a pó eletrostático com trilhos para movimentação suave, apoiados sobre perfusores de congelamento individual e disposto horizontalmente no interior da câmara;</p> <p>Isolação térmica de poliuretano com 07 cm de espessura todas as paredes e na porta;</p> <p>Painel frontal em policarbonato contra penetração de líquidos;</p> <p>Controlador eletrônico microprocessado;</p> <p>Temperatura de trabalho programável até 04°C;</p> <p>Temperatura de alarmes programados 2°C acima e 2°C abaixo da temperatura de trabalho;</p> <p>Alarmes audiovisuais de alta e baixa temperatura, falta de energia e porta aberta;</p> <p>Leitura digital da temperatura com precisão de <math>\pm 0,5^\circ\text{C}</math>;</p> <p>Teclas para leitura do ponto de controle, programação, travamento do teclado e inibir som dos alarmes por 10 minutos;</p> <p>Sistema de leitura digital automática e registro das temperaturas máxima/mínima, mesmo com o desligamento da câmara;</p> <p>Sistema de auto teste de todas as funções;</p> <p>Termostato de segurança para temperaturas críticas;</p> <p>Sistema de refrigeração com controle automático por termostato eletrônico;</p> <p>Refrigeração para uso em baixas temperaturas, livre de CFC;</p> <p>Indicação visual para refrigeração, alta temperatura, baixa temperatura, som inibido e ligado geral;</p> <p>Saída serial RS-232 com conector DB-25 para impressoramatricial; Capacidade volumétrica: 140 litros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Voltagem : 110 ou 220V;</li><li>- Freqüência :60Hz;</li><li>- Cabo de ligação com <math>\pm 2,5</math> m (com plug);</li></ul> <p>*** Certificado de registro junto a Anvisa / Ministério da Saúde</p>				



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



05	02	Un	01	<p><b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE SANGUE 280 L</b> Gabinete externo em aço tratado e com acabamento em tinta epóxi; Gabinete interno em termoplástico pré-moldado com cantos arredondados para fácil assepsia; Porta externa de vidro triplo que permite visibilidade da câmara interna, com fecho magnético e guarnição de vedação de PVC em todo o perímetro e chave de segurança; Gavetas em arame tratadas e pintadas a pó eletrostático com trilhos para movimentação suave, apoiados sobre perfusores de congelamento individual e disposto horizontalmente no interior da câmara; Isolação térmica de poliuretano com 07 cm de espessura todas as paredes e na porta; Painel frontal em policarbonato contra penetração de líquidos; Controlador eletrônico microprocessado; Temperatura de trabalho programável até 04°C; Temperatura de alarmes programados 2°C acima e 2°C abaixo da temperatura de trabalho; Alarmes audiovisuais de alta e baixa temperatura, falta de energia e porta aberta; Leitura digital da temperatura com precisão de <math>\pm 0,5^\circ\text{C}</math>; Teclas para leitura do ponto de controle, programação, travamento do teclado e inibir som dos alarmes por 10 minutos; Sistema de leitura digital automática e registro das temperaturas máxima/mínima, mesmo com o desligamento da câmara; Sistema de auto teste de todas as funções; Termostato de segurança para temperaturas críticas; Sistema de refrigeração com controle automático por termostato eletrônico; Refrigeração para uso em baixas temperaturas, livre de CFC; Indicação visual para refrigeração, alta temperatura, baixa temperatura, som inibido e ligado geral; Saída serial RS-232 com conector DB-25 para impressoramatricial; Capacidade volumétrica: 280 litros; - Potência : 560 W; - Voltagem : 110 ou 220V; - Freqüência :60Hz; - Cabo de ligação com <math>\pm 2,5</math> m (com plug); - Certificado de registro junto a Anvisa / Ministério da saúde (ALMOXARIFADO)</p>				
	03	Un	02	<p><b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE SANGUE 420 L</b> Gabinete externo em aço tratado e com acabamento em tinta epóxi; Gabinete interno em termoplástico pré-moldado com cantos arredondados para fácil assepsia; Porta externa de vidro triplo que permite visibilidade da câmara interna, com fecho magnético e guarnição de vedação de PVC em todo o perímetro e chave de segurança; Cinco gavetas em arame tratadas e pintada a pó eletrostático com trilhos para movimentação suave, apoiado sobre perfusores de congelamento individual e disposto horizontalmente no interior da câmara; Isolação térmica de poliuretano com 07 cm de espessura todas as paredes e na porta; Painel frontal em policarbonato contra penetração de líquidos; Controlador eletrônico microprocessado; Temperatura de trabalho programável até 04°C; Temperatura de alarmes programados 2°C acima e 2°C abaixo da temperatura de trabalho; Alarmes audiovisuais de alta e baixa temperatura, falta de energia e porta aberta;</p>				



**PREFEITURA DE IBITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



				<p>Leitura digital da temperatura com precisão de <math>\pm 0,5^{\circ}\text{C}</math>; Teclas para leitura do ponto de controle, programação, travamento do teclado e inibir som dos alarmes por 10 minutos; Sistema de leitura digital automática e registro das temperaturas máxima/mínima, mesmo com o desligamento da câmara; Sistema de auto teste de todas as funções; Termostato de segurança para temperaturas críticas; Sistema de refrigeração com controle automático por termostato eletrônico; Refrigeração para uso em baixas temperaturas, livre de CFC; Indicação visual para refrigeração, alta temperatura, baixa temperatura, som inibido e ligado geral; Saída serial RS-232 com conector DB-25 para impressoramatricial; Capacidade volumétrica: 420 litros; - Potência : 560 W; - Voltagem : 110 ou 220V; - Frequência :60Hz; - Cabo de ligação com <math>\pm 2,5</math> m (com plug); - Certificado de registro junto a Anvisa / Ministério da saúde (ALMOXARIFADO)</p>				
06	01	un	05	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sistema de óptica infinita CFI para uso em campo claro.</li><li>▪ Sistema óptico protegido com tratamento anti-fungo.</li><li>▪ Estativa com controle de intensidade de luz, base com sistema de iluminação embutido para lâmpada de halogênio de 6V/20W e com diafragma de campo.</li><li>▪ Sistema mecânico macro/micro com 12,7 mm ajuste grosso/fino, movimento fino de 0,2mm por rotação com graduação de 1 mm.</li><li>▪ Cabeçote de inclinação <math>30^{\circ}</math> em relação ao plano superior da estativa, c/ rotação horizontal <math>360^{\circ}</math>-ajuste de dioptria e distância interpupilar 47 a 75 mm.</li><li>▪ Par de oculares de CFI 10X, com campo de 20 mm.</li><li>▪ Condensador de Abbe; NA 1,25 com abertura do diafragma controlável e variação de até 10mm na altura.</li><li>▪ Platina mecânica retangular de 216 x 150 mm, movimento X, de 78 e Y 54 mm, com escala Vernier de 0,1mm, com sistema que permita ao usuário destacar a lamina do microscópio apenas pressionando a mesma para baixo e posteriormente retornará a sua posição automaticamente. Platina especial rotativa que permite ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm..</li><li>▪ Charriot que permita a colocação de 02 (duas) laminas ao mesmo tempo</li><li>▪ Revolver Quádruplo: Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas cfi 60 planacromaticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil. (ótica infinita).</li><li>▪ Objetiva e Plan Acromática CF 4X / NA Q10 / WD 25 mm.</li><li>▪ Objetiva E Plan Acromática CF 40X / NA 0.65 / WD 0.6 mm.</li><li>▪ Voltagem 110/220- 50/60 hz.</li></ul> <p>***Acompanha manual de instruções, capa de proteção, lâmpada reserva. ***Registro ANVISA/Ministério da Saúde</p>				
07	01	un	01	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM IMUNOFLUORESCÊNCIA</b></p> <p>Microscópio biológico, binocular, apresentando cabeçote de inclinação <math>30^{\circ}</math> em relação ao plano superior da estativa, com rotação horizontal de <math>360^{\circ}</math>, ajuste interpupilar com escala de 50 a 70 m/m, tubos oculares com rotação de <math>360^{\circ}</math> na posição</p>				



**PREFEITURA DE IBITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



				<p>vertical, oculares 10x wider field com campo 20, sendo ambas com ajuste dióptrico. Objetivas Semt-Plan de 4x, 10x, 40x e 100x (imersão), condensador de campo claro Abbe 1.25, movimentos X e Y da platina com comandos coaxiais, anatômicos, facilitando a operação dos mesmos simultaneamente com o micrométrico, utilizando uma das mãos. Platina com sistema de pré- focalização instantânea com deslocamento vertical. Sistema elétrico, com alimentação de 120V e iluminação de Halogêneo 6V/20W, equipado com sistema de Epifluorescência com lâmpada de halogênio de 12V-100W, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>--Alojamento para 4 blocos de filtros, disposto de forma circular, de modo a tornar mais rápida e precisa a troca de bloco de filtros,</li><li>--Sistema de bloqueio de luz "Shutter" frontal para maior ergonomia;</li><li>--Lente coletora com correção CF, o que proporciona objetos claros em todos os comprimentos de onda;</li><li>--Identificação de cada filtro, que brilha no escuro para evitar enganos;</li><li>--Três filtros de densidade neutra para um controle preciso da iluminação, ND4, ND8, ND16;</li><li>--Blocos de filtros azuis (tipo B-2A) para Fluorescência Indireta para T. cruzi;</li><li>--Alojamento para lâmpada de 12V-100w tipo HMX;</li><li>--Soquete cerâmico de alta performance para a lâmpada de 12V- 100W;</li><li>--Lâmpada de halogênio de 12V-100W.</li></ul>				
08	01	un	01	<p><b>DEIONIZADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Completo com resinas trocadoras de Íons (aniônica e catiônica), construído em plástico PVC rígido branco, formato cilíndrico, medindo 20cm de diâmetro x 77 cm de altura com sensor condutimétrico de alarme ótico, capacidade 50 litros / hora. Acompanha : 02 colunas</p>				
09	01	un	01	<p><b>ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - 100 LITROS</b></p> <p>Microprocessada totalmente construída em chapa de aço tratado. Temperatura de ambiente até 250°C, controlada por termostato digital. Termômetro bimetálico no painel. Internamente pintada em alumínio resistente a altas temperaturas. Externamente acabamento em tinta eletrostática texturizada.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Controle de temperatura: Termostato digital</li><li>▪ Volume nominal da cuba: 100 litros</li><li>▪ N° prateleiras: 3 peças</li><li>▪ Faixa de temperatura Ambiente: à 250° C</li><li>▪ Pintura Interna: Aluminizada - resistente a altas temperaturas</li><li>▪ Indicação: Termômetro bimetálico digital localizado no painel frontal</li><li>▪ Isolação: Internamente com lã refratária tipo Roofing</li><li>▪ Porta: Com vedação em silicone e fecho tipo rolete</li><li>▪ Potência do aquecimento: 1320 W</li><li>▪ Resistência: Em fita de níquel-cromo isolada com mica natural</li><li>▪ Peso do Produto: 57,000 Kg</li><li>▪ Alimentação: Bi-volt 110 ou 220 V</li><li>▪ Dimensão ext.: (L x A x P) cm 60 x 72 x 50</li><li>▪ Dimensão int.: (L x A x P) cm 50 x 52 x 40</li></ul> <p>Gabinete: Aço SAE 1020 com pintura eletrostática em epóxi texturizado</p>				
10	01	un	01	<p><b>AUTOCLAVE AUTOMÁTICA HORIZONTAL 96 LITROS - 01 porta</b></p> <p>Esterilizador automático a vapor saturado elétrico, do próprio equipamento, com vácuo pulsante (com bomba de vácuo), utilizado para esterilização e secagem de instrumentos, e utensílios empacotados ou não, como tecidos, luvas, líquidos e vidraria.</p> <p><b>CICLO OPERACIONAL</b> - ciclo totalmente automático.</p>				



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



				<p>Elétrico a 220 V, trifásico. Aquecimento por 3 Resistências Elétricas de 3 elementos em Aço 316 sem costura.</p> <p><b>CONSTRUÇÃO</b> - Formato retangular, com duas câmaras, sendo a interna em chapa de aço inoxidável AISI 316L com 03 drenos para escoamento e a externa em chapa de aço inoxidável AISI 304, espessura da câmara interna aproximada de 4,8 mm, com acabamento polido sanitário, conforme normas da ABNT e soldagens feitas através de procedimentos qualificados, conforme norma ASME seção IX. Tubulação construída totalmente em cobre e latão. Gerador de vapor próprio construído em aço inoxidável AISI 304.</p> <p><b>GABINETE</b> - conjunto montado sobre estruturas em aço SAE 1010/20 com proteção anticorrosivo em pintura metálica, apoiado em pés reguláveis para permitir o nivelamento do mesmo.</p> <p><b>PORTA (SISTEMA DE FECHAMENTO)</b> - em aço inox AISI 316L, polida internamente, e aço inox AISI 304 externamente, com sistema que assegure pressão por igual em todo o perímetro da tampa e fechamento sobre uma guarnição 100% em silicone proporcionando perfeita vedação e maior durabilidade; diafragmas em silicone. Sistema de abertura da porta, através de braços concêntricos movimentados uniformemente através de volante central.</p> <p><b>ISOLACAO</b> - por mantas de lã de vidro que proporcionem uma perfeita isolamento térmica e evitar irradiação de calor.</p> <p><b>SEGURANÇA</b> - válvula de segurança calibrada, lacrada e com gatilho; válvula de segurança elétrica com acionamento automático; desligamento automático em caso de pressão excessiva; travamento da porta quando a câmara estiver pressurizada e o nível de temperatura estiver acima do limite de segurança.</p> <p><b>VERSATILIDADE</b> - vácuo pulsante; purgadores eletrônicos auto limpantes para total eliminação de ar e condensado; tempos programáveis; temperatura entre 121° e 134°C (material não embalado temperatura de 134° C/07 minutos de esterilização, material embalado temperatura de 134°C/10 minutos para esterilização e 121°C/30 minutos de esterilização); Teste Bowie-Dick; sistema triplo de injeção de vapor para atingir a temperatura com maior rapidez na câmara interna.</p> <p><b>FILTRO</b> - Filtro de carvão compactado para proteção e filtragem contra contaminantes, com vazão de 5,0 Micras (maior durabilidade das resistências elétricas).</p> <p><b>PAINEL DE CONTROLE</b> - microprocessado com mínimo de 8 programas controlados por temperatura, possibilidade dos parâmetros de temperatura, pressão, tempo e vácuo opcionais, sendo pré-programados pela fábrica, podendo ser reprogramados pelo usuário.</p> <p><b>ACESSORIO INCLUSO</b> - bandeja</p> <p><b>GARANTIA</b>: total de 01 ano</p> <p><b>MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS</b> - 880 larg x 1600 alt x 1130 prof mm</p>				
11	01	un	02	<p><b>AGITADOR DE KLINE PARA VDRI</b></p> <p>Plataforma de 305 x 205 mm com manta de borracha antiderrapante e presilha tipo espiral para acomodar frascos balões, etc. Velocidade fixa em 180 rpm. Painel frontal com interruptor e relógio de tempo. Medidas externas aproximadas: 305 x 305 x 144 mm. Consumo 100 watts.</p> <p>Obs: Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica Permanente (AUTORIZADA) e comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte.</p>				
12	01	un	02	<p><b>BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO</b>, gabinete em metal fundido, amortecedor de choques no suporte do prato de pesagem, indicador de estabilidade, dois tipos de filtro (de 4 níveis) contra oscilações de leitura, rastreamento automático de giro, pesagem em grama, câmara de</p>				



**PREFEITURA DE IBITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



				pesagem, pesos padrão, capacidade 2000 g com incrementos de 0,0 1 g, tara até a capacidade total da balança, display de cristal líquido, tempo de estabilização de 2,5 segundos, temperatura de operação de 10 à 40 °C, bivolt (110/220 Volts), calibração automática, chapa de proteção. Dimensões: prato = 122 diâmetro; balança → sem câmara de pesagem → altura = 95 mm, largura = 216 mm; profundidade =368 mm				
13	01	un	01	<b>HOMOGENEIZADOR DE SANGUE</b> Digital automático de sangue bi-volt 32 tubos, permite manter as células sangüíneas em suspensão homogênea nos exames hematológicos, lavar precipitados, preparar suspensões, dissolver as amostras que reagem vagarosamente e desempenhar muitas outras tarefas rotineiras. A ação de molas das garras permite colocar ou remover frascos ou tubos com o aparelho em funcionamento. O suporte com as garras é girado por um motor elétrico com velocidade regulável de 8 a 22 rpm e tem capacidade para 24 frascos de 14 a 22mm (tipo penicilina) ou 22 tubos de 10 a 13mm de diâmetro (tipo vacutainer). Pode ser construído com outras capacidades. Aparelho montado em caixa de chapas de ferro medindo 56cm de largura x 21cm de altura x 17cm de profundidade. As garras são estampadas em aço inox endurecido e fixadas a um suporte de alumínio polido. Funcionamento em 110/220 Volts				
14	01	un	01	<b>BANHO MARIA HISTOLÓGICO</b> com capacidade de até dois litros de água. Temperatura controlada através de termostato analógico ajustável de 20°C até 120°C. Chave Lig./Deslig				
	02	un	01	<b>DISPENSADOR DE PARAFINA</b> com armazenamento de até 04 litros de parafina derretida com controle de temperatura,externamente em aço inox, internamente é construído em alumínio com pintura eletrostática a pó, tampa superior permite a vedação e retenção de calor,alojamento para termômetro, sistema de acionamento para escoamento da parafina através de solenóide mecânica acionada através de pedal ,bico dispensador com controle de dosagem do escoamento da parafina , filtro interno no reservatório.				
	03	un	01	<b>MICRÓTOMO</b> com instrumento básico para cortes de 0,5 á 60 micron com indicador no painel frontal. Precisão de corte em passos de 0,5 em 0, 5 micron até 2,0 micron, de 1 em 1 micron até 10 micron, de 2 em 2 micron até 20 micron e de 5 em 5 micron até 60 micron. Suporte para navalha descartável com proteção do fio da navalha e com regulagem de angulação de corte. Deslocamento vertical de 70mm, e horizontal de até 40mm. Micrótomo com sub-base para acomodar diferentes suportes de navalha. Morsa (porta amostras) para cortes de espécimes incluídos em blocos normais ou em cassetes. Tamanho máximo de espécimes 55mm x 55mm. Orientador de espécimes em 02 eixos de trabalho (X e Y) com angulação de 08 a 360 graus, especial para troca rápida de amostras. Volante de ajuste fino com trava de segurança em 03 posições ou automático em posição de 13 horas. Sistema de desbaste rápido semi-automático através de alavanca frontal integrada no painel para desbaste de 10 ou 50 micron. Mecanismo de avanço/retrocesso com roletes e livre de lubrificação e fácil para operações de desbaste e retração do porta mostras no retorno a posição superior dimensões 28 cm altura x 43 cm largura x 57 cm de profundidade.				
	04	un	01	<b>PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE TECIDOS</b> montado em quadro tubular de chapa e acabamento em resina plástica de alto acabamento e resistência. Painel central digital micro-processado, que controla todas as funções do equipamento Programação variável com intervalos de tempo selecionáveis de acordo com a necessidade do operador. Bateria própria Sensores de proteção para				



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



				controle de temperatura das canecas de parafina individualmente com alarme sonoro de proteção contra temperatura irregular da parafina. Sistema de proteção que não permite que se faça a passagem do último banho de Xilol para a parafina, caso a temperatura não esteja de acordo com o parâmetro selecionado. Armazenamento de até 08 protocolos com programas pré-selecionados pelo operador. Capacidade para 10 (dez) banhos químicos e 02(dois) banhos de parafina, totalizando assim 12 banhos. Canecas com tampa vedada tendo uma capacidade de 2 litros cada, controle de temperatura no próprio painel, tendo uma regulagem de até 80°C e sensibilidade de + ou - 1 grau. permitir ao operador programar a velocidade para a mudança de banhos, Cesto em aço inox com capacidade de até 85 cassetes plásticos, com a possibilidade de se usar 02 cestos, totalizando aproximadamente 170 cassetes plásticos como carga máxima 650 mm profundidade x 670 mm diâmetro x 560 mm altura.				
15	01	un	01	<b>CAPELA DE EXAUSTÃO</b> em fibra de vidro laminada. porta em vidro temperado. iluminação interna tipo fluorescente.com exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída,90 x 150 x 70				
16	01	un	01	<b>SISTEMA AUTOMATIZADO PARA VHS</b> - Com mínimo de 20 canais de medição; - Menu simplificado com visor LCD; - Canais de medição protegidos de agentes externos por tampa integrada; - Impressora térmica integrada; - Tempo de resultado da primeira hora após 30 minutos de análise e segunda hora após 1 hora: capacidade de análises/hora maior devido a liberação de resultados em tempo reduzido; - Resultados corrigidos automaticamente p/ temperatura de referência de 18°C; - Possibilidade de acompanhamento de tempo restante de análises; - Programa interno de controle de qualidade; - Gráfico de sedimentação para cada análise; - Análise independente de cada tubo, possibilitando a inserção de outras amostras enquanto as provas estão sendo analisadas; - Sistema fechado: análise higiênica e segura. - Checagem automática por sensores infravermelhos, impedindo que amostras com volume insuficiente (hemodiluição inadequada) sejam analisadas; - Sistema de identificação de amostras por leitor de código de barras; - Interfaceamento e Função auto-teste; - Capacidade mínima de 40 amostras por hora; Acompanham: ▪ Leitor de código de barra e respectivo suporte; 9 <b>No-break 1,5 kVa</b>				

**1 - Observações:**

A) **Para todos os lotes:** apresentar descrição detalhada dos produtos apresentando manual em português, catálogo (em cópia digital, se de interesse do licitante) e folder/folheto/portfólio com todas as informações necessárias para avaliação técnica. Apresentar manual em português na entrega do equipamento. Poderão ser solicitadas informações adicionais às licitantes e/ou visita técnica (vide item 22 - Das Disposições Gerais, subitens 10 e 11), caso durante a avaliação das especificações dos equipamentos ficarem dúvidas quanto às descrições e adequações dos produtos cotados. Todos os produtos ofertados deverão ser novos;

B) **Para o lote 12(doze):** Possuir certificado/homologação junto ao INMETRO e manual técnico e do usuário em português;

C) **Para o lote 16(dezesseis):** - O Nobreak ofertado deverá atender as necessidades da SMSA de Ibirité no que se refere a sua capacidade de suportar as variações de rede elétrica que ocorrem comprovadamente nas instalações do Complexo Hospitalar Alcina Campos Taitson/SMSA/Ibirité, local de instalação dos equipamentos.

D) **Para todos os lotes:** comprovar disponibilidade de assistência técnica autorizada permanente na região metropolitana de Belo Horizonte



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



2 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: -----

CNPJ/MF: -----

Endereço: -----

Tel./Fax: -----

CEP: -----

Cidade: ----- UF: -----

Banco: ----- Agência: ----- c/c: -----

6.1 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:-----

Endereço:-----

CEP: ----- Cidade: ----- UF: -----

CPF/MF: ----- Cargo/Função: -----

RG nº: ----- Expedido por: -----

Naturalidade: ----- Nacionalidade: -----

-----  
(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO I A

**SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 322/2010.**  
**Pregão Presencial nº 129/2010.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibité/MG solicita a empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., a instalação do equipamento \_\_\_\_\_, Marca \_\_\_\_\_, Modelo \_\_\_\_\_, Patrimônio \_\_\_\_\_, adquirido pela **Secretaria Municipal de Saúde de Ibité/MG**, ref. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, Contrato nº \_\_\_\_\_ e informa que após a emissão deste vossa senhoria terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para executar a instalação, conforme cláusulas contratuais.

Fica vossa senhoria ciente que a garantia é de no mínimo 12(doze) meses contados a partir da instalação e perfeito funcionamento do equipamento.

Ibité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

**HUDSON RODARTE FÉLIX DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Fundo Municipal de Saúde**

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso, em atendimento ao Edital



ANEXO I B

DECLARAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO

Processo Administrativo nº 322/2010.  
Pregão Presencial nº 129/2010.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Ibité, declaro sob as penas da Lei, que:

- a) A instalação do equipamento \_\_\_\_\_, Marca \_\_\_\_\_, Modelo \_\_\_\_\_ a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Ibité/MG, através do Pregão Presencial nº129/2010, Processo nº322/2010 realizar-se-á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocorrerá em até 08 (oito) meses contados da data da entrega, mediante Solicitação de Instalação escrita do Setor competente. A emissão de Solicitação de Instalação do equipamento ocorrerá obrigatoriamente 10 (dez) dias antes da data designada para Instalação.
- b) A garantia do produto será estendida pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de instalação do equipamento, mediante Termo Formal de Garantia Estendida.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO II**

**(MINUTA DE CREDENCIAMENTO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ibité, em todos os atos inerentes ao processo administrativo nº 322/2010, Pregão Presencial nº 129/2010.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2010.

ASS: .....

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Credenciamento a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, **com firma reconhecida.**



**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**Processo nº 322/2010**  
**Pregão Presencial nº 129/2010.**

- DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 129/2010.
- Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) produto (s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.
- Declaro(amos), que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

**Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada em atendimento ao Edital**



ANEXO II -B

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo Administrativo nº 322/2010.  
Pregão Presencial nº 129/2010.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ibirité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**.
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, data

-----  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 322/2010.  
Pregão Presencial nº 129/2010.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ibité, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (---)  
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data

-----  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



**MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2010, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE & xxxxxxxxxxxx.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Pantana, n° 25, Centro, Ibité/MG, CNPJ n° 02.914.038/0001-03, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu presidente, **DR. HUDSON RODARTE FÉLIX DE OLIVEIRA** conforme Decreto Municipal n° 2577/2010, e, com sede na xxxxxxxxxxxx, CNPJ n° neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por ????, celebram o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo n° **322/2010**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e assessoria científica, treinamento dos usuários e fornecimento de peças de reposição para uso nos Setores de Laboratório Regional de Patologia Clínica/SUS-Ibité, conforme discriminado no Processo n° 322/2010, Pregão Presencial n° 129/2010 e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) equipamento(s) licitado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibité, sendo que o recurso destinado a aquisição pretendida é oriundo do termo Convênio 063/2010, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - Órgão Gestor do Sistema Único de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Ibité, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 10.179.964,67 (dez milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) repassados pela CONCEDENTE e R\$ 179.964,67 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente a contrapartida do CONVENENTE.

**13.002.000.10.302.0021 1.075 Adquirir Equipamentos e Veículos Para o Hospital, Centro de Especialidade, Saúde Bucal e Apoio Terapêutico.**

**44905200 Equipamentos e Material Permanente. Ficha n° 477.**

**4291.10.301.706.4388.0001-444042-10-1-Fonte do Tesouro do Estado.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O preço que o município pagará pelo contrato é de **R\$ (xxxxxxxxxx)**.

**3.2** No preço unitário e total estão incluídas todas as despesas com transporte e entrega, bem como o custo de seu descarregamento, encargos trabalhistas, impostos, seguros, taxas, treinamento, bem como quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado.

**3.3** O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA é composto da seguinte forma:

Lote	Item	Un	Qtd	Descrição	Marca Modelo Registro	Valor Unitário	Valor do Item	Valor do Lote
------	------	----	-----	-----------	-----------------------	----------------	---------------	---------------

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, montagem, configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s).

**4.2** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**4.3** Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

**4.4** Fornecer o(s) equipamento(s) de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

**4.5** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**4.6** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.

**4.7** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo com agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos.

**4.8** Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**4.9** Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a **CONTRATADA**, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**4.10** Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) do(s) equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

**4.11** Entregar o(s) equipamento(s) no Complexo Hospitalar/Hospital Municipal de Ibité/SMS, no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 1104, Bairro Macaúbas/Ibité- MG, das 08:00 às 17:00 horas.



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



- 4.12** Respeitar os prazos de entrega do(s) equipamento(s), que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F – Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.13** Comunicar, por escrito, à comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité (SADT/SMS) responsável pela fiscalização da execução do contrato decorrente da homologação desta licitação, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega/instalação dos equipamentos nos prazos estabelecidos deste contrato.
- 4.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE durante o período de garantia dos equipamentos.
- 4.15** Substituir, a suas expensas e sem ônus para SMS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os equipamentos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (equipamento(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 4.16** Entregar o(s) equipamentos, seus componentes e acessórios objetos deste Pregão acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 4.17** Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito do aparelho fornecido, mesmo aqueles não especificados neste contrato, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.18** Fornecer todo o equipamento novo, sem uso anterior.
- 4.19** Fornecer manual do(s) equipamento(s) em português juntamente com os respectivos equipamentos no ato da entrega.
- 4.20** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade do(s) equipamento(s) a serem fornecidos.
- 4.21** Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) fornecido.
- 4.22** Fornecer o(s) equipamento(s) e instalá-los em local determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com as características descritas nos Anexos I do Edital do Pregão Presencial Nº 129/2010.
- 4.23** Apresentar no ato da entrega dos equipamentos de todos os lotes, junto com a nota fiscal, a DECLARAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO (conforme modelo Anexo I B);
- 4.24** Disponibilizar assessoria científica PERMANENTE e comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais. A CONTRATADA oferecerá assessoria científica permanente, efetiva e capacitada através de profissionais graduados treinados e qualificados pelo fabricante, e com amplo conhecimento do equipamento bem como da metodologia de trabalho do mesmo, para garantir suporte técnico-científico ininterrupto à contratante, objetivando entre outros solucionar problemas de adaptação da metodologia, implantação do sistema e utilização do equipamento bem como treinamentos operacionais das equipes técnicas sempre que solicitado pela contratante e combinado entre as partes;
- 4.25** Oferecer treinamento no local de instalação, a todos os usuários indicados pela SMS/Ibirité, nos respectivos turnos de trabalho, e pela reciclagem dos mesmos, caso necessário, capacitando-os para o perfeito manuseio e esgotando as potencialidades dos aparelhos, após a instalação destes:
- a) O treinamento inicial será dividido em quantas turmas forem necessárias, garantindo que toda a equipe (diurna e noturna) tenha possibilidade de ser treinada, sendo o número de participantes e número de turmas a serem discutidas em comum acordo entre contratada e contratante e terá início em até 10 (dez) dias úteis após a instalação do equipamento;
- b) Sempre que necessário, conforme solicitação da contratante, atualizar o treinamento dos técnicos para obtenção de melhores rendimentos.
- 4.26** Manter assistência técnica comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais durante a vigência da garantia, comprometendo-se a:
- a) Utilizar na execução dos serviços de manutenção, peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos empregar somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.
- b) Emitir, ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar uma via à Chefia do Respetivo Setor de Imagenologia/SADT/SMS/Ibirité.
- 4.27** Realizar as manutenções preventivas e corretivas, com cobertura total de peças e mão-de-obra, no local de instalação do equipamento durante a vigência da garantia. As manutenções corretivas/preventivas serão prestadas nas dependências do Hospital Municipal, salvo quando o serviço a ser prestado requeira o uso da oficina da CONTRATADA. Neste caso, quando recomendada a retirada do equipamento pelo técnico, a CONTRATADA deverá devolvê-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante contra recibo de retirada e entrega. A remessa e o retorno do equipamento correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.28** Prestar a assistência técnica preventiva nos equipamentos, ainda que os mesmos não apresentem defeitos ou falhas, sendo a primeira realizada 150(cento e cinquenta) dias após a instalação do equipamento e a seguinte 300(trezentos) dias após. Nas manutenções preventivas a contratada irá lacrar, limpar, ajustar, lubrificar e corrigir eventuais defeitos ou falhas e emitirá relatório técnico em duas vias, acerca das peças substituídas e dos serviços ora realizados;
- 4.29** Oferecer a assistência técnica com manutenções corretivas, sempre que necessário, de acordo com as “chamadas de emergência” (via fax, e-mail e/ou telefone), sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento deverá ocorrer por telefone em no máximo 01 (uma) hora e “in loco” no prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas do chamado da contratante, inclusive em dias de feriados e aos finais de semana;



**PREFEITURA DE IBIRITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



4.30 Manter em seu quadro, funcionário técnico treinado e capacitado pelo fabricante para assistência técnica, bem como estoque de peças que possibilitem o atendimento efetivo e imediato da CONTRATANTE. Não será aceito atraso nas manutenções devido à falta de técnicos, componentes, partes ou peças para o equipamento.

4.31 Garantir a reposição/troca de peças ou componentes no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.32 Manter ao seu critério e interesse, junto à Chefia do SADT/SMS, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofram maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, sem qualquer ônus para a SMS.

4.33 Garantir a entrega, juntamente com o equipamento licitado nos casos especificados, do aparelho No-break de acordo com a especificação no anexo I deste edital e nos prazos definidos nos subitens 4.12 e 4.15.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Designar comissão que se responsabilizará pelo recebimento e conferência da qualidade dos produtos adquiridos em conformidade com os termos contratuais e expedirá atestado de inspeção do equipamento, quando da sua entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

5.2 Receber os produtos em caráter provisório, reservando-se o direito de no prazo de até 90 (noventa) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservado ainda o prazo igual ou superior de validade. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento;

5.3 Emitir documento de SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO (conforme modelo **anexo I A**) para os equipamentos referentes aos lotes 10(dez) e 16(dezesseis);

5.4 Expedir, através de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde atestado de inspeção do(s) equipamento(s), quando do seu recebimento definitivo, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.5 Efetuar pagamento no prazo contratual.

5.6 Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto recomendadas pelos respectivos fabricantes e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça durante a vigência da garantia;

5.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do equipamento que apresentar defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído por outro, com as mesmas características e qualificações exigidas neste edital convocatório.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias corridos, contados da entrega e aferição dos equipamentos licitados, mediante a apresentação:

a) Nota Fiscal.

b) Comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.

6.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

6.3 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4 O reajuste contratual será devido após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que o índice de correção a ser adotado será o IGPM.

6.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 129/2010 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São vedadas a sub-contratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "8.1" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

8.3 Os equipamentos, seus componentes e acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco da contratada, no Complexo Hospitalar/Hospital Municipal de Ibirité/SMS, no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 1104, Bairro Macaúbas/Ibirité- MG.

8.4 Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 17:00 horas.



8.5 Durante a execução do Contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no Município de Ibité.

8.6 O presente contrato está vinculado a proposta da contratada e ao Processo Administrativo nº 322/2010.

8.7 O contratante reserva-se no direito de não receber os equipamentos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

8.8 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

8.9 Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.10 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

9.1. O recebimento do produto será feito por COMISSÃO DO SADT (formada por funcionário do Almoxarifado do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica/SADT e técnicos dos Serviços de Imagem/SADT da SMS/Ibité) designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.1.1. A Contratada dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e Ordem de Fornecimento respectiva (ou documento equivalente):

a) Para o lote 10(dez): Apresentar na entrega, documento com cronograma de manutenção preventiva (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) durante o período da garantia;

9.1.2. A comissão do SADT, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

a) Recebimento provisório do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento: verificação da conformidade do produto com a especificação, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

b) Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado pela SMSA) e liberado o canhoto de recebimento.

c) A comissão do SADT deixará de receber o produto em definitivo, caso apresente irregularidades ou especificações incorretas. Neste caso, a comissão (referente ao equipamento em questão) reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.

c.1) O órgão competente providenciará a notificação da Contratada, que terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, **para substituir o produto**.

c.2) O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.1.3. Os equipamentos, seus componentes e acessórios objetos deste Pregão deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade, rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

9.1.4. Para recebimento dos produtos, os técnicos da SMS solicitarão no momento da entrega a apresentação da descrição detalhada dos produtos através de catálogo e/ou folder com todas as informações necessárias para avaliação técnica para todos os lotes. Será exigido o manual em português na entrega do equipamento. Os dizeres constantes em rótulos, embalagens e instruções de uso dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária brasileira pertinente.

9.1.5. A comissão do SADT/SMS poderá exigir do licitante contratado a apresentação, no ato da entrega do material objeto da presente licitação, dos respectivos certificados de registro ou cadastramento junto ao Ministério da Saúde, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou declaração de isenção se for o caso.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão do SADT (referente ao equipamento em questão) reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. A Contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

9.4.1. Garantir que os equipamentos são novos e comprovar caso a comissão do SADT solicite;

9.4.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

9.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento, obedecendo às normas sanitárias pertinentes, até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo seu descarregamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1. **Para os lotes 10(dez), 15(quinze) e 16(dezesseis):** a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a instalação dos equipamentos através de documento específico, anexo I A. A solicitação ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega do aparelho.

10.2. Os aparelhos a serem entregues deverão ser instalados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

10.3. Os aparelhos deverão ser instalados no local indicado pela Contratante.

10.4. Após o recebimento do documento de solicitação de instalação, a licitante adjudicatária terá o prazo máximo de 10 (dias) dias úteis para a instalação do aparelho, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. A instalação dos equipamentos será acompanhada pela Comissão do SADT designada para este fim.

10.6. Após a instalação dos aparelhos pelos técnicos da Contratada, a Comissão responsável pelo recebimento emitirá TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO.



10.7. Encontrando irregularidades na instalação, a Comissão fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a Contratada proceda à correção.

10.8. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após as respectivas instalações, será considerada definitiva a instalação, caso a Comissão responsável não se manifeste contrariamente.

10.9. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando à autoridade competente, para aplicação de penalidade.

10.10. A contratada terá de cumprir o prazo de instalação pactuado, e:

10.10.1. Garantir a boa qualidade do aparelho instalado DURANTE TODA VIGÊNCIA DA GARANTIA;

10.10.2. Responsabilizar-se pelo transporte do aparelho até o local determinado para a instalação, bem como pelo seu descarregamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

11.1 Advertência.

11.2 Multas:

**11.2.1 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:**

a) Não cumprimento, ou cumprimento parcial, da Ordem de fornecimento.

b) Por entregar o(s) equipamento(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

c) Atraso nos prazos de entrega, em até 05 (cinco) dias corridos.

**11.2.2 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:**

a) No caso de negligência.

b) Realizar a entrega do(s) equipamento(s) em veículos e condições inadequadas.

c) Reincidência em entregar os equipamento(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

d) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05 (cinco) corridos.

**11.2.3 Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:**

a) Atraso superior a dez dias.

c) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato.

11.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens "11.1" e "11.2" serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

11.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

11.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a adjudicante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da adjudicatária, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 O Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, e, em especial:

12.1.1 Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) A contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

b) A contratada der causa à rescisão de contrato.

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

e) A contratada subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado, decorrente Contrato de Compromisso de Fornecimento, e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.

f) A contratada entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.

g) A contratada ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

a) A solicitação do fornecedor para cancelamento do Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.3 A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no subitem 21.1.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.1.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão ou unidade descentralizada responsável,



**PREFEITURA DE IBITÉ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Administração**



considerando-se cancelado Contrato de Compromisso de Fornecimento na data de publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2000, de 11 de novembro de 2004 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como os termos do edital e seus anexos, que deles fazem parte integrante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Ibité/MG, --- de ----- de 2010.

**HUDSON RODARTE FÉLIX DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Ibité**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1)

2)